



INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

De juiz a suspeito de violência sexual

Desembargador que absolveu homem que mantinha relações com criança de 12 anos é alvo de denúncia de pedofilia. TJMG apura

» LETÍCIA CORRÊA*
» RAPHAELA PEIXOTO

A decisão do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) de absolver um homem de 35 anos acusado de estupro de vulnerável contra uma menina de 12 anos, em Indianópolis, acarretou novos desdobramentos. O Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJMG) instaurou, ontem, um procedimento administrativo para apurar denúncias de violência sexual envolvendo um dos desembargadores que participou do julgamento do caso. Ao **Correio**, a Corte informou que já recebeu “uma representação noticiando os fatos em questão”.

As deputadas Duda Salabert (PDT-MG), da Câmara dos Deputados, e Bella Gonçalves, da Assembleia Legislativa de Minas Gerais (PSol-MG), afirmaram, por meio das redes sociais, que também receberam acusações semelhantes. Salabert destacou que as vítimas declararam terem sofrido atos de pedofilia, praticada por um dos desembargadores, que votou na absolvição do caso.

“Os relatos são graves, detalhados e foram tornados públicos pelas próprias vítimas”, disse a parlamentar, na rede social X. “Diante disso, acionei o Conselho Nacional de Justiça para que os relatos sejam analisados com responsabilidade, transparência e respeito às vítimas. Esse pedido de apuração ocorre em um contexto preocupante: o mesmo julgamento relativizou o crime de estupro de vulnerável, usando argumentos como vínculo afetivo e relação consensual”, seguiu.

Suspeição

No post, a deputada estadual Bella Gonçalves defendeu o afastamento cautelar do desembargador e a anulação imediata da decisão que absolveu o homem de 35 anos. A parlamentar também contou que as denúncias foram feitas por duas pessoas. “As denúncias precisam ser apuradas e podem configurar suspeição, o que torna nula a decisão. Como presidente da CDH/AL-MG, vou levar o caso ao presidente do TJMG e ao CNJ (Conselho Nacional de Justiça). A Comissão está aberta a receber formalmente as

Euler Júnior/TJMG



Abertura do Ano Judiciário no TJMG: CNJ determinou cinco dias para esclarecimentos sobre decisão da 9ª Câmara Criminal do tribunal

denúncias”, escreveu a deputada.

A assessoria de Duda Salabert ressaltou ao **Correio** que as acusações estão sendo analisadas pelo gabinete da parlamentar e que as vítimas estão recebendo o acolhimento necessário. Bella Gonçalves não respondeu aos questionamentos a tempo da publicação da reportagem.

A desembargadora Kárin Emerich foi voto vencido na sessão que absolveu o réu acusado de estupro de vulnerável. Ao votar pela divergência, ela disse que a vulnerabilidade de menores de 14 anos é absoluta. Em entrevista à GloboNews, a integrante da 9ª Câmara Criminal Especializada do TJMG explicou que decisões que relativizam a condição da vítima “não são fatos isolados”.

“Essa decisão dos meus colegas (...) não foi uma decisão isolada. Aqui no Tribunal de Justiça existem uns 20 julgados aplicando esse precedente, essa técnica do distinguishing”, disse.

Ao aplicar o conceito de

“distinguishing”, o magistrado tem um entendimento diferente do previsto na legislação, considerando que particularidades do caso específico o tornam uma exceção à regra geral. No caso em questão, a absolvição foi justificada por um “vínculo afetivo consensual” entre a criança e um homem adulto.

Os desembargadores também inocentaram a mãe da adolescente, que havia sido denunciada sob a acusação de convivência com o crime. Segundo o acórdão, a relação teria resultado na formação de um núcleo familiar. “Todo o relacionamento mantido entre o acusado e a menor não decorreu de ato de violência, coação, fraude ou constrangimento, mas sim de um vínculo afetivo consensual, com prévia aquiescência dos genitores da vítima e vivenciado aos olhos de todos”, justificou o relator, desembargador Magid Nauef Láuar.

Láuar, em seu voto, ressaltou um suposto tratamento gentil do

homem de 35 anos com a vítima. “Chamou a atenção, também, os elogios tecidos pela vítima ao apelante, enfatizando a forma como lhe tratava e valorizava, o quanto ele era bom para ela e sua família”, ele escreveu. O acusado compra-va cestas básicas para a família, de acordo com a criança.

O acusado, agora absolvido, está solto desde 13 de fevereiro, data em que recebeu alvará de soltura concedido pela Justiça mineira. O réu possui antecedentes por homicídio e tráfico de drogas.

A decisão contraria o entendimento consolidado segundo o qual o consentimento da vítima é juridicamente irrelevante nos casos de estupro de vulnerável. Pelo artigo 217-A do Código Penal, a prática de ato sexual com menor de 14 anos configura crime independentemente de violência ou anuência.

Em nota, o Ministério Público de Minas Gerais informou que analisa a decisão e poderá adotar as medidas processuais cabíveis. O órgão ressaltou que

a jurisprudência dos tribunais superiores trata a proteção de crianças e adolescentes como prioridade absoluta.

Pedido à PGR

As deputadas federais Fernanda Melchionna (PSOL/RS), Sâmia Bomfim (PSOL-SP), Heloísa Helena (Rede-RJ) e o deputado distrital Fábio Félix (PSOL-DF) encaminharam um documento ao procurador-geral da República, Paulo Gonet, solicitando a anulação, junto com o Supremo Tribunal Federal (STF), da absolvição do réu.

De acordo com os signatários, a decisão dos desembargadores contraria entendimento consolidado do Superior Tribunal de Justiça (STJ), segundo o qual o consentimento da vítima menor de 14 anos, sua experiência sexual anterior ou eventual relacionamento amoroso não afastam a configuração do crime. Na avaliação dos parlamentares, a relativização da vulnerabilidade prevista



"A Constituição impõe prioridade absoluta e proteção integral (à criança). Quando uma decisão relativiza essa proteção, não estamos diante de um debate moral. Estamos diante de um risco institucional"

Rose Moraes,
secretária-geral da OAB nacional

em lei viola os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da proteção integral à criança e ao adolescente.

No fim de semana, a Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) determinou a instauração de um Pedido de Providências (PP) para apurar a decisão. Ao fundamentar a medida, o corregedor nacional de Justiça, ministro Mauro Campbell Marques, determinou a inclusão formal do TJMG no procedimento, para que preste esclarecimentos sobre o caso, que vem chamando a atenção nacional, inclusive, de parlamentares, artistas e entidades de proteção à criança e ao adolescente. A decisão também estabelece que o tribunal mineiro e o desembargador Magid Nauef Láuar encaminhem informações preliminares no prazo máximo de cinco dias.

A Ordem dos Advogados do Brasil também fez um protesto veemente. “Menina de 12 anos é criança. E criança não tem maturidade física, emocional ou jurídica para consentir. A Constituição impõe prioridade absoluta e proteção integral. O ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) reafirma o dever do Estado e da sociedade. Quando uma decisão relativiza essa proteção, não estamos diante de um debate moral. Estamos diante de um risco institucional”, afirma.

» Vítima de 12 anos

Uma criança de 12 anos denunciou ter sido vítima de violência sexual no bairro Ribeiro de Abreu, em Belo Horizonte, na madrugada de ontem. O principal suspeito é um homem de 35 anos, vizinho da família, apontado no boletim de ocorrência como “namorado” recente da menina. Ele não foi localizado até o fechamento da edição. Segundo o registro policial, os policiais encontraram a menor acompanhada da mãe. A mulher relatou que a filha teve um desentendimento com o pai e saiu de casa. Depois disso, teria ido a um baile funk, onde consumiu bebida alcoólica e drogas. Após a festa, a adolescente seguiu para a residência do suspeito. O caso pode ser enquadrado como estupro de vulnerável — crime cometido contra menores de 14 anos —, com pena de oito a 15 anos de prisão.

» CAETANO YAMAMOTO*

O influenciador Hytalo Santos foi condenado pela Justiça da Paraíba a 11 anos e 4 meses de prisão e o marido Israel Vicente, conhecido como Euro, a 8 anos e 10 meses por produção de conteúdo pornográfico envolvendo adolescentes. Na decisão, o juiz Antônio Rudimacy de Sousa, da 2ª Vara Mista de Bayeux, na Grande João Pessoa (PB), conclui que ficou comprovada a produção e reprodução dos conteúdos com conotação sexual.

O magistrado ressaltou que o material que utilizava a imagem dos adolescentes era usado para “gerar engajamento, ampliar audiência e viabilizar monetização nas redes”.

Além da pena de prisão, a Justiça fixou indenização por danos morais no valor de R\$ 500 mil, levando em conta a extensão do dano e a capacidade econômica dos condenados.

Hytalo Santos e Euro estão em

prisão preventiva desde agosto do ano passado, após o MP apontar risco de destruição de provas. Além do processo relativo a abuso sexual de adolescentes, Hytalo e Euro são réus em ação ajuizada pelo Ministério Público do Trabalho (MPT), que condena a dupla por tráfico de pessoas e trabalho análogo à escravidão.

A defesa de Hytalo e Euro criticou a decisão. O advogado Sean Kompier Abib alegou que a condenação ignora as provas dos autos e foi fundamentada em opiniões pessoais.

Para a advogada criminalista Giovanna Guerra, se ficar demonstrado que os pais tinham ciência da exploração sexual e, ainda assim, autorizaram ou facilitaram a permanência dos filhos no ambiente mediante recebimento de vantagem econômica, a conduta pode ser enquadrada como crime.

“Isso porque, juridicamente, os pais detêm a posição de garantidores, conforme definido no artigo

Reprodução/TV Globo



Defesa de Hytalo Santos reage após condenação do influenciador

13, § 2º, do Código Penal. Isso significa que eles têm a obrigação legal de evitar o resultado dano- so contra seus filhos. A omissão, quando se tem o dever e o poder de agir, é equiparada à própria ação delituosa”, observa a especialista.

Para o professor de direito penal

Amaury Andrade, a pena de 11 anos para o influencer é uma resposta penal expressiva. Indica que o magistrado enxergou gravidade concreta relevante na conduta, com potencial lesivo elevado e possível exploração sistemática de adolescentes em ambiente digital,

e não apenas um episódio isolado de exposição imprudente.

Monetização

Segundo a advogada criminalista Giovanna Guerra, o Tribunal de Justiça da Paraíba sinaliza que a busca por engajamento e a monetização de conteúdos que tangenciam a sexualidade de menores não serão toleradas.

“Antes, muitas dessas atitudes eram mascaradas, levando a crer que não seriam condutas graves, que apenas seriam entretenimento ou exercício de atividade artística. A condenação sublinha que a submissão de vulneráveis a situações vexatórias ou erotizadas configura exploração sexual comercial, sujeitando os responsáveis a penas severas de reclusão e sanções pecuniárias vultosas”, aponta.

***Estagiários sob a supervisão de Carlos Alexandre de Souza**